

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DECRETO Nº 040/2023

EMENTA: Regulamenta o pagamento das premiações, ratifica e homologa o resultado final da 34ª edição do evento denominado "Corrida da Fogueira" para a categoria masculina, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inc. XII, da Lei Orgânica do Município de Garanhuns, cujo teor afirma que compete ao Município de Garanhuns "[...] apoiar e desenvolver os espaços, equipamentos, instrumentos e atividades culturais, desportiva e de lazer, especialmente as mais ligadas à vida e às tradições do município [...]" (sic);

CONSIDERANDO, ainda, o que estatui o art. 137, da Lei Orgânica do Município de Garanhuns, ratificando que são deveres do Município de Garanhuns "[...] as atividades físicas sistematizadas, os jogos recreativos, o lazer e o desporto, nas suas diferentes manifestações [...]";

CONSIDERANDO, também, que incumbe ao Município de Garanhuns "[...] fomentar as atividades de lazer ativo e contemplativo, atendendo a todas as faixas e áreas de população, observados os princípios e diretrizes estabelecidos nos incisos I a VI, do artigo 201 da Constituição Estadual [...]";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 201, inc. II, da Constituição do Estado de Pernambuco, dever haver a destinação de recursos públicos para promoção prioritária de atividades de lazer, recreação, desporto escolar e não-profissional;

CONSIDERANDO que, na data de 16.06.2023, foi realizada a 34ª edição do evento denominado "Corrida da Fogueira", envolvendo atletas profissionais e amadores, com o intuito de estimular a prática esportiva e o turismo nas cidades de São João e Garanhuns, contando com a participação de atletas dos gêneros masculino e feminino, evento este que foi resgatado após 23 (vinte e três) anos, sendo imprescindível para vivenciar o período de festividades juninas e estimular a cooperatividade entre os Municípios acima mencionados, intensificando as tradições culturais, históricas e desportivas do evento que atrai centenas de corredores de todo o país;

CONSIDERANDO que o trajeto do evento esportivo supracitado teve como ponto de partida a Praça de Eventos do Município de São João, seguindo pela Rodovia Deputado José Cardoso (PE-177), um trecho da BR-423, tendo como linha de chegada a Esplanada Mestre Dominguinhos, no Município de Garanhuns, perfazendo, aproximadamente, 15km (quinze quilômetros);

CONSIDERANDO, por oportuno, que Município de Garanhuns, nos termos do art. 5°, *caput*, inc. XI, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970/2013, tem como objetivo permanente, assegurar a população condições indispensáveis de acesso a níveis crescente de progresso e bem estar, a exemplo do desenvolvimento de ações que possibilitem o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

acesso à cultura, turismo, lazer e a preservação do patrimônio histórico;

CONSIDERANDO que a realização da 34ª edição do evento denominado "Corrida da Fogueira" promoveu a união entre os municípios de São João e Garanhuns, fortalecendo o esporte, o turismo e o lazer na região, além de reunir atletas e entusiastas do esporte, valorizar a cultura local;

CONSIDERANDO que o Município de São João, foi co-organizador da 34ª edição do evento denominado "Corrida da Fogueira", incumbindo-lhe ratificar, homologar e pagar as premiações das atletas do gênero feminino, o que restou pactuado em comum acordo com o Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, por fim, que o Município de Garanhuns, através da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer (SEJEL), foi co-organizador da 34ª edição do evento denominado "Corrida da Fogueira", incumbindo-lhe ratificar, homologar e pagar as premiações dos atletas do gênero masculino o que restou pactuado em comum acordo com o Município de São João.

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificado e homologado o resultado final da **34ª edição do evento denominado "Corrida da Fogueira**", em relação aos atletas do gênero masculino, conforme descrito na tabela a seguir:

RANKING – CATEGORIA MASCULINA: 34º EDIÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "CORRIDA DA FOGUEIRA"		
COLOCAÇÃO	ATLETA	
1°	Justino Pedro da Silva	
2°	José Márcio Leão da Silva	
3°	Édson Amaro Arruda dos Santos	
4°	Carlos André Alves da Silva	
5°	Gleison da Silva Santos	

- § 1º Os valores serão pagos diretamente aos atletas relacionados na tabela descrita no *caput* deste artigo, mediante requerimento à Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer (SEJEL), indicando os respectivos dados bancários dos responsáveis e a colocação final na corrida.
- § 2º A premiação correspondente aos atletas da categoria masculina da 34ª edição do evento denominado "Corrida da Fogueira" segue discriminada na tabela abaixo:

PREMIAÇÃO – CATEGORIA MASCULINA: 34ª EDIÇÃO DO EVENTO		
DENOMINADO "CORRIDA DA FOGUEIRA" COLOCAÇÃO VALOR DA PREMIAÇÃO		
1º	R\$ 5.000,00	
2°	R\$ 3.000,00	
3°	R\$ 2.000,00	
4°	R\$ 1.000,00	
5°	R\$ 500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão custeadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer (SEJEL), constantes do orçamento geral do Município, conforme segue discriminado na tabela a seguir:

Unidade Gestora	1	Prefeitura Municipal de Garanhuns
Órgão Orçamentário	11000	Secretaria de Juventude, Esporte
		e Lazer
Unidade Orçamentária	11001	Secretaria de Juventude, Esporte
		e Lazer
Função	14	Direitos da Cidadania
Subfunção	422	Direitos Individuais, Coletivos e
		Difusos
Programa	2702	Gestão das Atividades de Esporte
		e Lazer
Ação	2.2101	Movimento Olímpico
Despesa	594	Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artística,
		Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de Recurso	1.501.0000	Recurso Próprio

Parágrafo único. Nos termos do art. 1º, inc. I, da Lei Ordinária Municipal nº 3.878, de 27 de fevereiro de 2013, compete ao Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer a ordenação das despesas listadas neste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 19 de julho de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO Prefeito